



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPONGAS

Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990

Lei Municipal nº 3.106/2004

RESOLUÇÃO Nº 014/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Arapongas – CMS, regulamentado conforme disposto nas Leis Federais nº 8080/1990 e nº 8.142/1990, instituído pela Lei Municipal nº 3.106/2004, no uso de suas competências regimentais, considerando:

I – A manifestação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Arapongas frente a necessidade de manutenção dos serviços de Atenção em Fisioterapia, complementarmente aos serviços próprios existentes, através do credenciamento de clínicas especializadas credenciadas para atendimento em estabelecimentos próprios;

II – A grande demanda de pacientes existentes e que necessita que tratamento preventivo ou recuperador;

III – O estabelecido através do Edital de Chamamento Público, Processo de Inexigibilidade nº 028/2023.

Aprova Ad Referendum, conforme deliberação de sua Mesa Diretiva, o credenciamento de pessoas jurídicas, habilitadas da área da saúde, para atuarem como CLÍNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE FISIOTERAPIA e para assistência em estabelecimento próprio atendendo a população referenciada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapongas.

Arapongas, 14 de Setembro de 2023.

EUCIR ANTÔNIO ZANATTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPONGAS _ PARANÁ